



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado encontra-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, localizada na Avenida Gaspar Dutra, s/n. Centro – Cláudia/MT, com inscrição CNPJ 01.310.499/0001-04, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **CRISTIANO PALHÃO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.225.767/0001-47, com sede na Rua Jose De Mesquita, nº 227, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pelo senhor Cristiano Palhão, inscrito no CPF. nº 025.631.571-02 e portador do RG. nº 19996535 SSP/MT, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam, outorgam e se comprometem a cumprir integralmente perante si e seus sucessores, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Objeto-

O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços na Pintura Interna e Externa dos PSF’S I e III.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Do Valor e Pagamento-

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos), sendo o pagamento conforme os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Do prazo-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

A vigência do presente CONTRATO será até 31 de Dezembro de 2014, período este previsto para a prestação total do serviço, a partir da data da assinatura do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA:

Das penalidades-

O presente CONTRATO pode ser rescindido unilateralmente por iniciativa da CONTRATANTE baseado na sua conveniência ou interesse, ou bilateralmente por comum acordo entre as partes.

A falta de obediência ao disposto neste contrato implica na rescisão automática do mesmo, obrigando-se as partes a responderem legalmente pelo não cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:

Da multa-

A parte que deixar de cumprir qualquer cláusula deste presente instrumento, será submetido a uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato inclusive se houver rescisão do presente contrato sem justa causa.

CLÁUSULA SEXTA:

Da Dotação Orçamentária:

(268) 06.002.10.301.0010.2024/339039.00.00.00 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Do foro-

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia-MT, sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e acordados, todos os responsáveis assinam o presente CONTRATO, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo participaram, em duas vias de igual teor e forma.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

Cláudia-MT., 10 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia
João Batista Moraes De
Oliveira
CONTRATANTE

CRISTIANO PALHÃO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Gracieli Suzin
CPF: 655.702.511-20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100